



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI**  
**N.º 2842/2021**

**“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal, para o custeio dos serviços de cirurgias eletivas de urologia e geral por videolaparoscopia.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, no valor global de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde - transferência “Fundo a Fundo” – recurso do Bloco Manutenção de Média e Alta Complexidade - MAC, destinado ao custeio e manutenção de ações de serviços de saúde, nos termos da Portaria MS/GM nº Portaria nº 1.433, de 28 de junho de 2021.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério da Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – A Irmandade, sob intervenção municipal, obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 3º** - A transferência dar-se-á conforme a seguinte funcional programática:  
**02.11.02 - 10.302.1003.2.323000 - 3.3.50.43.00.00.00**

**Artigo 4º** - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 2712/2020, para os fins de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 21 de outubro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito